



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 1
Fls. 36

CONTRATO

NÚMERO : 24/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e EDITORA FTD S.A.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Editora FTD S.A., Rua Ilacir Pereira Lima, no 35, Bairro Silveira, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep: 31.140-540, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.490/0004-08, doravante denominada simplesmente contratada, para a aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Aquisição de Livros didáticos da Educação Infantil da Editora FTD., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	LIVROS, ESTAÇÃO CRIANÇA 1	Unidade	15,0000	132,0000	1.980,00
	002	LIVROS, ESTAÇÃO CRIANÇA 2	Unidade	15,0000	132,0000	1.980,00
	003	LIVROS, ESTAÇÃO CRIANÇA B	Unidade	15,0000	105,0000	1.575,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.01.12.365.0007.2030.33903000	Atividades dos Serviços de Creches Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 01/02/2017 até 31/12/2017.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais**

Página: 2



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 5.535,0000 (Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do material juntamente com a nota fiscal dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelo material fornecido;
- b) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.3 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- a) - OS itens registrados objeto deste contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- b) - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos imediatamente.
- c) - Em caso de diferença de quantidade fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, sob pena de incidência nas sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 3



8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

EDITORA FTD S.A
61.186.490/0004-08

EDITORA FTD S/A
Filial Belo Horizonte
João Eduardo De La Casa
Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

078721906-13

Nome:

CPF:

63333704660